



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Resolução CD/FNDE nº 06/2020
Resolução CD/FNDE nº 20/2020
Resolução CD/FNDE nº 21/2021
Lei 14.133/2021
Lei 11.947/2009
DECRETO 11.878/2024

Chamada Pública nº 0002/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, c/c Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Prefeitura Municipal de Alcantil - PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José, S/N - Centro – Alcantil – PB, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.470/0001-79, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Cícero José Fernandes do Carmo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 10 de abril a 04 de maio de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 10 de abril a 04 de maio de 2026, até às 10:00 horas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- A sessão de processamento do Credenciamento da Chamada Pública Eletrônica será realizada com o seguinte cronograma:

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTAS: 09h59 do dia 04/05/2026;

DATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA: 04/05/2026 às 10h00 LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 04/05/2026.

Após a data estabelecida para abertura da documentação, ficará aberto para credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, devendo a documentação do participante ser encaminhada por meio do e-mail: cplalcantilpb@gmail.com, podendo ser contratado de acordo com a necessidade do município.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
--------	-------------------	---------	------------	------------	----------

1	ALHO	KG	100	34,08	3.408,00
2	ABACAXI	KG	1000	5,11	5.110,00
3	ABOBORA DE LEITE	KG	300	4,02	1.206,00
4	ALFACE	KG	100	9,23	923,00
5	BANANA PACOVAN	KG	1000	4,55	4.550,00
6	BATATA DOCE	KG	1000	4,20	4.200,00
7	BATATA INGLESA	KG	600	5,01	3.006,00
8	BETERRABA	KG	1000	4,55	4.550,00
9	CARÁ	KG	1000	5,16	5.160,00
10	CEBOLA	KG	1000	4,78	4.780,00
11	CEBOLA ROXA	KG	1000	4,78	4.780,00
12	CENOURA	KG	500	4,82	2.410,00
13	CHUCHU	KG	1000	5,16	5.160,00
14	COENTRO	KG	100	13,71	1.371,00
15	FRANGO CAIPIRA INTEIRO	KG	1500	23,36	35.040,00
16	INHAME	KG	600	10,88	6.528,00
17	IOGURTE DE FRUTAS	KG	600	12,04	7.224,00
18	LARANJA PERA	KG	1000	5,11	5.110,00
19	LIMAO	KG	200	5,20	1.040,00
20	MACAXEIRA	KG	500	4,16	2.080,00
21	MAMAO	KG	500	3,50	1.750,00
22	MELAO	KG	500	4,06	2.030,00
23	MILHO VERDE	KG	500	5,28	2.640,00
24	OVO DE GALINHA	DZ	1000	12,67	12.670,00
25	PIMENTAO	KG	300	6,84	2.052,00
26	POLPA DE ACEROLA	KG	200	13,02	2.604,00
27	POLPA DE CAJÁ	KG	300	14,99	4.497,00
28	POLPA DE CAJU	KG	300	11,86	3.558,00
29	POLPA DE GOIABA	KG	300	11,48	3.444,00
30	POLPA DE UMBU	KG	300	12,04	3.612,00
31	QUEIJO COALHO	KG	200	37,92	7.584,00
32	QUEIJO DE CABRA	KG	100	56,00	5.600,00
33	TOMATE	KG	1000	5,49	5.490,00
34	VAGEM	KG	100	15,24	1.524,00
35	LEITE DE CABRA	L	300	6,75	2.025,00
36	IOGURTE DE CABRA	KG	500	12,13	6.065,00
37	CARNE BOVINA COSTELA(DIANTEIRA)	KG	1500	27,46	41.190,00
38	CARNE BOVINA MOIDA(PA)	KG	1000	26,93	26.930,00
39	CARNE CAPRINA (DIANTEIRA)	KG	1000	35,98	35.980,00
40	CARNE SUINA	KG	500	24,55	12.275,00
41	MEL DE ABELHA POTE/KG	KG	500	36,12	18.060,00
				Total	309.216,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CGPAA N° 3, DE SETEMBRO DE 2023 – Grupo fester do programa de aquisição de alimentos – período de referência: pesquisa abril/2025 e outubro/2025)

2. FONTE DE RECURSO

10120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10120.12.361.1005.2010 - MERENDA ESCOLAR(LANCHES E GENEROS ALIMENTICIOS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500, 552 E 550

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE N° 06/2020, que dispõe sobre o PNAE.

3.1. Os participantes que pretendam se tornar fornecedores deverão se cadastrar previamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e inserir os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, previstos pelos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com alterações da Resolução/CD/FNDE N° 4, de 2 de abril de 2015:
3.1.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015. 4.2.2. Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21 – Lei de Licitações

– HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

– HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

– HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. PROPOSTA - PROJETO DE VENDA

4.1. O PROJETO DE VENDA deverá ser apresentado conforme modelos disponíveis no anexo VII, nos termos do anexo IV da Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, alterado pela resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro presente no **ANEXO V** - na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Manoel Agostinho, S/N - Centro – Alcantil – PB, a data e hora de entrega das amostras será informada por meio do portal eletrônico no qual será realizada a sessão pública**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	ALHO	KG	6,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
2	ABACAXI	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
3	ABOBORA DE LEITE	KG	18,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
4	ALFACE	KG	6,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL

5	BANANA PACOVAN	KG	6,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
6	BATATA DOCE	KG	6,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
7	BATATA INGLESA	KG	37,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
8	BETERRABA	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
9	CARÁ	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
10	CEBOLA	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
11	CEBOLA ROXA	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
12	CENOURA	KG	31,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
13	CHUCHU	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
14	COENTRO	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
15	FRANGO INTEIRO CAIPIRA	KG	93,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
16	INHAME	KG	37,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
17	IOGURTE DE FRUTAS	KG	37,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
18	LARANJA PERA	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
19	LIMAO	KG	12,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
20	MACAXEIRA	KG	31,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
21	MAMAO	KG	31,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
22	MELAO	KG	31,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
23	MILHO VERDE	KG	31,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
24	OVO DE GALINHA	DZ	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
25	PIMENTAO	KG	18,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
26	POLPA DE ACEROLA	KG	12,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL
27	POLPA DE CAJÁ	KG	18,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEM ANAL

28	POLPA DE CAJU	KG	18,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
29	POLPA DE GOIABA	KG	18,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
30	POLPA DE UMBU	KG	18,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
31	QUEIJO COALHO	KG	12,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
32	QUEIJO DE CABRA	KG	6,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
33	TOMATE	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
34	VAGEM	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
35	LEITE DE CABRA	L	18,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
36	IOGURTE DE CABRA	KG	31,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
37	CARNE BOVINA COSTELA(DIANTEIRA)	KG	93,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
38	CARNE BOVINA MOIDA(PA)	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
39	CARNE CAPRINA (DIANTEIRA)	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
40	CARNE SUINA	KG	31,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL
41	MEL DE ABELHA POTE/KG	KG	31,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANTAL

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: www.tce.pb.gov.br; cplalcantilpb@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br; PNCP e na Prefeitura Municipal de Alcantil – PB.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Paulo Barbosa Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cícero José Fernandes do Carmo
PREFEITO MUNICIPAL

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

Declaração de controle do limite de venda (grupos formais)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº..

O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº, DAP jurídica nº com sede
....., neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local / Data

Assinatura

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais)

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

CHAMADA PÚBLICA Nº..

Eu,....., CPF nº..... e
DAP física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
em meu nome são oriundos de produção própria.

Local / Data

Assinatura

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

CHAMADA PÚBLICA Nº....

Eu, representante da Cooperativa/Associação
....., com CNPJ
nº.....e DAP Jurídica nº.....declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local / Data

Assinatura

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº003/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço Aquisição* /Unidade	de 6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital nº 003/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº. /2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_nº_____ inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública – Edital de Credenciamento nº 0003/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2026, pela Resolução CD/FNDE n.º _____, pela Lei n.º _____ e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Boqueirão-PB, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO V -
(CRONOGRAMA DE ACONDICIONAMENTO PARA
AMOSTRAS E CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO
SEMANA)



SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCANTIL
NOVAS IDEIAS, NOVO RUMO!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Manoel Agostinho, s/n - Centro - Alcantil - CEP 58. 460-000
E-mail educacao@alcantil.pb.gov.br - Telefone: 83 3348-1223

Ofício nº 042/2026

Alcantil/PB. 07 Abril de 2026.

Da Secretaria Municipal de Educação
Para o responsável CPL
Alcantil - PB

Ref. Itens da merenda da Rede Municipal de Ensino para Chamada Pública da
AGRICULTURA FAMILIAR/ 2026 semanal

Ao tempo que cumprimentamos Vossa Senhoria, servimo-nos do presente para encaminhar Itens da merenda da Rede Municipal de Ensino para Chamada Pública da AGRICULTURA FAMILIAR/2026, para ser entregue semanalmente.

Itens da merenda da Rede Municipal de Ensino para Chamada
Pública da AGRICULTURA FAMILIAR/2026 semanal

「18.603.745/0001-00」

Secretaria Municipal de Educação-SEDUC
Avenida São José , S/N
CENTRO - CEP: 58460-000
└ ALCANTIL-PB ┘

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDA DE DE ENTREGA
1	ALHO	KG	6,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
2	ABACAXI	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
3	ABOBORA DE LEITE	KG	18,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
4	ALFACE	KG	6,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
5	BANANA PACOVAN	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
6	BATATA DOCE	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
7	BATATA INGLESA	KG	37,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
8	BETERRABA	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
9	CARÁ	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
10	CEBOLA	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
11	CEBOLA ROXA	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
12	CENOURA	KG	31,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
13	CHUCHU	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
14	COENTRO	KG	6,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
15	FRANGO CAIPIRA INTEIRO	KG	93,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
16	INHAME	KG	37,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
17	IOGURTE DE FRUTAS	KG	37,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
18	LARANJA PERA	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
19	LIMAO	KG	12,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
20	MACAXEIRA	KG	31,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
21	MAMAO	KG	31,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
22	MELAO	KG	31,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
23	MILHO VERDE	KG	31,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
24	OVO DE GALINHA	DZ	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
25	PIMENTAO	KG	18,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
26	POLPA DE ACEROLA	KG	12,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
27	POLPA DE CAJÁ	KG	18,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
28	POLPA DE CAJU	KG	18,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
29	POLPA DE GOIABA	KG	18,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
30	POLPA DE UMBU	KG	18,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
31	QUEIJO COALHO	KG	12,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
32	QUEIJO DE CABRA	KG	6,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
33	TOMATE	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
34	VAGEM	KG	6,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
35	LEITE DE CABRA	L	18,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
36	IOGURTE DE CABRA	KG	31,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
37	CARNE BOVINA COSTELA(DIANTEIRA)	KG	93,75	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
38	CARNE BOVINA MOIDA(PA)	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
39	CARNE CAPRINA (DIANTEIRA)	KG	62,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
40	CARNE SUINA	KG	31,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL
41	MEL DE ABELHA POTE/KG	KG	31,25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEMANAL

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Manoel Agostinho, S/N - Centro – Alcantil – PB**, até o quinto dia útil, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
1	ALHO DE BOA QUALIDADE, INTEIRO E SEM LESÕES E BEM ACONDICIONADOS.
2	ABACAXI: EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FIRME, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS
3	ABÓBORA DE LEITE: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
4	ALFACE: DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÁS, INTACTAS E FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM SINAIS DE AMARELECIMENTO. NÃO PODERÃO ESTAR DANIFICADAS E NEM APRESENTAR PODRIDÃO, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR PARASITOS OU LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS.
5	BANANA PACOVAN: EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FIRME, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS.
6	BATATA DOCE: DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS
7	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
8	BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
9	CARÁ: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
10	CEBOLA PERA: DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS
11	CEBOLA ROXA: DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS..
12	CENOURA: PRIMEIRA QUALIDADE COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FIRME, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS.
13	CHUCHU: PRIMEIRA QUALIDADE COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FIRME, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS.

**SEDUC**
SECRETARIA MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCANTIL
NOVAS IDEIAS, NOVO RUMO!

14	COENTRO: DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTACTAS E FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM SINAIS DE AMARELECIMENTO. NÃO PODERÃO ESTAR DANIFICADAS E NEM APRESENTAR PODRIDÃO, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR PARASITOS OU LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS.
15	FRANGO CAIPIRA INTEIRO: EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99
16	INHAME: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
17	IOGURTE DE FRUTAS: O IOGURTE DEVE SER RECEBIDO REFRIGERADO, IDEALMENTE ENTRE 2°C E 5°C. AS EMBALAGENS (COPOS, POTES, GARRAFAS) DEVEM ESTAR HERMETICAMENTE SELADAS, SEM AMASSADOS, FUROS, RASGOS OU FERRUGEM. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SEPARAÇÃO EXCESSIVA DE FASES (SORO NO TOPO), COR ALTERADA, ODOR AZEDO CARACTERÍSTICO DE DETERIORAÇÃO OU SABOR ESTRANHO. DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE VALIDADE, LOTE, INGREDIENTES (INCLUINDO A POLPA DE FRUTA) E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF)
18	LARANJA PERA: EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FIRME, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS
19	LIMÃO: EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FIRME, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS
20	MACAXEIRA: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
21	MAMÃO: : DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
22	MELÃO: : DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA
23	MILHO VERDE: DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO
24	OVO DE GALINHA: DEVE SER AFASTADO DE FONTES DE MAU CHEIRO E CONTAMINAÇÃO (INSETOS/ROEDORES), COM EMBALAGENS BEM CONDICIONADAS, LIMPOS E INTEIROS.
25	PIMENTÃO: PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA INTACTA E FIRME.
26	POLPA DE ACEROLA DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). ASPECTO: LÍQUIDO ESPESSO. EMBALAGEM 1000G
27	POLPA DE CAJÁ DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). ASPECTO: LÍQUIDO ESPESSO. EMBALAGEM 1000G
28	POLPA DE CAJU DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). ASPECTO: LÍQUIDO ESPESSO. EMBALAGEM 1000G
29	POLPA DE GOIABA DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). ASPECTO: LÍQUIDO ESPESSO. EMBALAGEM 1000G
30	POLPA DE UMBU DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). ASPECTO: LÍQUIDO ESPESSO. EMBALAGEM 1000G
31	QUEIJO COALHO: O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, LIMPAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS. COM COR UNIFORME, VARIANDO DO BRANCO AO AMARELO-OURO. FIRME E SEM EXCESSO DE SORO.

**SEDUC**
SECRETARIA MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCANTIL

NOVAS IDEIAS, NOVO RUMO!

32	QUEIJO DE CABRA: O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGENS ÍNTEGRAS, LIMPAS E ADEQUADAS PARA ALIMENTOS. COM COR UNIFORME, VARIANDO DO BRANCO AO AMARELO-OURO. FIRME E SEM EXCESSO DE SORO.
33	TOMATE: PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES
34	VAGEM: DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO
35	LEITE DE CABRA: ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE CONTIDO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA/MAA 37/2000 OU NORMAIS ATUALIZADAS VIGENTES. COM BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENADO, VALIDADE E HIGIENE.
36	IOGURTE DE CABRA: O IOGURTE DEVE SER RECEBIDO REFRIGERADO, IDEALMENTE ENTRE 2°C E 5°C. AS EMBALAGENS (COPOS, POTES, GARRAFAS) DEVEM ESTAR HERMETICAMENTE SELADAS, SEM AMASSADOS, FUROS, RASGOS OU FERRUGEM. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SEPARAÇÃO EXCESSIVA DE FASES (SORO NO TOPO), COR ALTERADA, ODOR AZEDO CARACTERÍSTICO DE DETERIORAÇÃO OU SABOR ESTRANHO. DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE VALIDADE, LOTE, INGREDIENTES (INCLUINDO A POLPA DE FRUTA) E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF)
37	CARNE BOVINA COSTELA DINATEIRA: EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99
38	CARNE BOVINA MÓIDA(PA) : EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99
39	CARNE CAPRINA DINATEIRA: EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99
40	SUÍNA: EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99
41	MEL DE ABELHA POTE/KG: CONDIÇÕES ADEQUADAS DE EMBALAGEM, HIGIENE E VALIDADE.

Atenciosamente,

*Paulo Barbosa Silva***PAULO BARBOSA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 007/2026

18.603.745/0001-00

Secretaria Municipal de Educação-SEDUC

Avenida São José, S/N

CENTRO - CEP: 58460-000

ALCANTIL-PB